



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2015 • Ano VII • Nº 2400

Esta edição encontra-se no site: [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Republicação Lei nº 970/2015** - Regulamenta a realização de concurso público no âmbito do município de Simões Filho e dá outras providências.
- **Portaria 212/2015.**
- **Resultado De Julgamento Do PP 023/2015** - Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de Prédios Públicos (Centros Comerciais, Mercado Municipal, Rodoviária, Casa do Gari e Carpintaria), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Simões-BA.
- **Resultado De Julgamento Do PP 031/2015** - Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção geral do sistema de abastecimento de água, com reposição total de peças (hidráulica, elétrica e mecânica), nas localidades que ainda não foram beneficiadas pelo sistema regular de abastecimento de água, Embasa, Empresa Baiana de Água e Saneamento em Simões Filho.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 970/2015

#### **REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, art. 51 da Lei Orgânica do Município e art. 10º da Lei nº 601/2001, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Concurso Público de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo do quadro permanente instituído em lei, será realizado com estreita observância das disposições contidas nesta lei em vista do disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 10º da Lei nº 601/2001.

**Art. 2º** - O Concurso Público será promovido pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, podendo contar com a participação de empresa especializada contratada para este fim e da participação de comissão especial constituída por servidores integrantes do quadro permanente da Prefeitura.

**Art. 3º** - Cada Concurso Público será regido por instruções específicas, conforme natureza dos cargos e requisitos estabelecidos.

**Art. 4º** - Abertura do Concurso Público será realizada mediante **edital** específico publicado com ampla divulgação nos meios de publicidades de que o município dispõe, inclusive no Diário Oficial do Estado, do qual constarão:

- I – prazo, local e horário de recebimento das inscrições;
- II – documentos comprobatórios dos requisitos exigidos;
- III – descrição sumária do cargo;
- IV – vencimento, vantagens oferecidas;
- V – número de vagas;
- VI – condições de trabalho;
- VII – valor da inscrição, calculado em até 6% (seis por cento) do vencimento do cargo em concurso.

**Art. 5º** - As instruções especiais determinarão, de acordo com a natureza do cargo, as seguintes condições:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

I – Condições Gerais de Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar dentro dos limites de idade especificados para o provimento do cargo no Plano de Carreira ou, na falta deste, nas Instruções Especiais;
- e) atender às condições prescritas para o provimento do cargo constantes do Plano de carreira ou em Instruções Especiais;

II – Condições especiais exigidas para inscrição e provimento do cargo:

- a) diploma, certificado e títulos;
- b) experiência de trabalho;
- c) capacidade física e mental;
- d) ocupante de cargo temporário, deverá desincompatibilizar no ato da inscrição, podendo retornar após a homologação do concurso.

III- Natureza das provas e condições de sua realização:

- a) provas escritas, objetivas e subjetivas;
- b) títulos;
- c) realização por especialização ou por modalidades profissionais;
- d) execução a nível geral ou por distritos, vilas ou povoados;
- e) matéria sobre as quais versarão as provas de conhecimento e respectivos programas ou nível de conhecimento exigido.

IV – Forma de julgamento das provas e títulos:

Deverão ficar estabelecidos em Edital, os critérios para julgamento dos títulos e provas, definindo a sua pontuação.

V – Critérios de habilitação e classificação:

- a) valor relativo de cada uma das provas;
- b) valor global dos títulos;
- c) nível de habilitação das provas de caráter eliminatório;
- d) critério para determinação da nota final;
- e) nível de habilitação no concurso;
- f) critério de classificação dos candidatos habilitados;
- g) critérios de preferência em caso de desempate;
- h) valor atribuído às condições especiais exigidas no Concurso, quando for o caso.

VI – Prazo de validade do Concurso, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, e a sua prorrogação uma vez, por igual período.

VII – Treinamento a que ficarão obrigados os aprovados, de acordo com o cargo.

VIII – Outros dados julgados necessários.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - As inscrições no concurso público será feita a pedido do próprio candidato mediante apresentação de documento de identificação, de comprovante de taxa de inscrição, de declaração firmada pelo candidato sobre pena da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital .

**Art. 7º** - O prazo de inscrição em concurso público será fixado em edital, entre 02 (dois) e 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Edital do Concurso Público disponibilizará na forma da Lei, percentual de vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 8º** - As inscrições indeferidas serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial, com indicação do número, nome do candidato e o motivo do indeferimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Do indeferimento do pedido de inscrição, de que trata o caput deste artigo, caberá pedido de reconsideração ao secretário municipal de administração.

**Art. 9º** – Do resultado obtido no concurso público, caberá recursos ao Executivo Municipal, que será interposto por petição ou identificação precisa das questões objeto da impugnação, até as 18 (dezoito) horas do 1º dia útil após as realizações das provas.

**Art. 10** - O candidato que não atender o pré-requisito estabelecido no edital, no que se refere a formação acadêmica, será de imediato eliminado.

**Art. 11** - A homologação do resultado final, pelo Executivo Municipal, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial.

**Art. 12** - Os cargos e vagas disponíveis para o concurso público são os constantes na tabela integrante da lei que dispõe sobre o quadro de pessoal permanente da Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As vagas para o concurso público serão objeto do Edital de acordo com a necessidade atendendo a disposição orçamentária.

**Art. 13** - Os casos omissos na presente lei serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2015.

**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 212/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do Processo nº 9457/2013.

#### RESOLVE:

1. Conceder, a servidora, MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEITE, cadastro 3103, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 12 (doze) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 1988/1993, 1993/1998, 1998/2003 e 2003/2008, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2015, devendo a servidora retornar as suas atividades em 01 de Setembro de 2016.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 27 de Agosto de 2015.

  
Francisco de Assis Sampaio da Silva  
Secretário de Administração

ANGELUS PACIS

Licença Prêmio

## **Licitações**

**Resultado de Julgamento Num: 79/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ N: 13.927.827/0001-97**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PP 023/2015**

O Município de Simões Filho-BA, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PP 023/2015, cujo objeto é a Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de Prédios Públicos (Centros Comerciais, Mercado Municipal, Rodoviária, Casa do Gari e Carpintaria), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Simões-BA. VENCEDORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, com o valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Em 31.08.2015. Desirée Atta

**Resultado de Julgamento Num: 80/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ N: 13.927.827/0001-97**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PP 031/2015**

O Município de Simões Filho-BA, através da Pregoeira, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 031/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção geral do sistema de abastecimento de água, com reposição total de peças (hidráulica, elétrica e mecânica), nas localidades que ainda não foram beneficiadas pelo sistema regular de abastecimento de água, EMBASA, Empresa Baiana de Água e Saneamento em Simões Filho, nos Distritos de Palmares, Pitanga de Palmares, Comunidade Quilombola do Danda, Cotegipe e Santa Luiza, e declara VENCEDORA do certame a empresa RAFAEL ARCANJO TAVARES-ME, com o valor global R\$ 253.171,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais). Em 31/08/15, Desirée Atta.



**TRANSPARÊNCIA**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

**AUTONOMIA**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MN+KU3NH+QQN2CXJVJY3SW

Esta edição encontra-se no site: [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL